PUBLICAÇÃO
Publicado 11/06/2012
Lagarto 11/06 de 12
FUNCIONÁRIO(A)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 452
DE 11 DE JUNHO DE 2012

Altera o art. 5º da Lei n.º 296, de 23 de outubro de 2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento, bem como a oferecer garantias, para viabilizar a execução do Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS, no Município de Lagarto, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 5º da Lei n.º 296, de 23 de outubro de 2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento, bem como a oferecer garantias, para viabilizar a execução do Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS, no Município de Lagarto, alterado pela Lei n.º 403, de 07 de julho de 2011, passa a vigorar com a redação seguinte:

> ***"Art. 5º. Ao Poder Executivo cabe promover as medidas necessárias para efetivação dos procedimentos orçamentários e financeiros decorrentes das providências resultantes da execução ou aplicação desta Lei, devendo, as respectivas despesas, correr à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o mesmo Poder Executivo, que fica autorizado a abrir os créditos especiais que se fizerem necessários, especialmente para inclusão do respectivo projeto e/ou atividade referentes ao Programa de Intervenções***

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 452
DE 11 DE JUNHO DE 2012

Viárias – PROVIAS, no Orçamento do Município para o exercício de 2012, no limite de até R$ 2.594.000,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil reais) na forma legalmente prevista, observado o disposto nos artigos 40 a 46 da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de março de 1964."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 11 de junho de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Noel Alves de Sousa
Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário Municipal do Planejamento e Orçamento

Anderson Souza de Andrade
Secretário Municipal de Finanças

Floriano Santos Fonseca
Secretário Municipal da Administração

Alissandra dos Reis Monteiro
Secretária-Chefe da Controladoria-Geral do Município

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 452
DE 11 DE JUNHO DE 2012

Arquibaldo dos Santos Moura
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito